LEI Nº 2.283, de 28 de março de 2019

Altera a legislação que instituiu o regime "Ficha Limpa", como requisito para o ingresso em cargo público no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que instituiu o regime "Ficha Limpa", como requisito para o ingresso em cargo público no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 2.194, de 2 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º – Esta Lei institui o regime "Ficha Limpa", como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo.

Art. 2º – Sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação em vigor, fica proibido o ingresso em cargo ou emprego público, no Poder Legislativo e em qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município de Toledo, daqueles que:

...

§ 1º – Os editais para concurso de ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo deverão conter previsão de que os cargos objeto do concurso não poderão ser ocupados por candidatos que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º – Em cada Poder deverá ser expedido ato próprio para regulamentar o disposto nesta Lei e assegurar o cumprimento do regime "FICHA LIMPA" como requisito para ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo.

Art. 3º – Caberá à Mesa e aos vereadores, no Legislativo, e à Secretaria de Recursos Humanos e aos secretários e assessores, no Executivo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente Lei, com a possibilidade de requererem aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento das exigências legais.

..."

Parágrafo único – A ementa da Lei nº 2.194, de 2 de junho de 2015, passa a ser: "Institui o regime Ficha Limpa como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOZIMAR POLASSO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.277, de 29/03/2019